# Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Nº 3/2015

## EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 67, DE 2015

(Autoria: Vereador João Paulo de Lima/PSD)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 15/6/15
Protocolo

**Ao Projeto de Lei nº 67, que "Institui o Programa "Cascavel Sorridente" na Rede Municipal de Ensino de Cascavel e dá outras providências".**

**Altere-se o inciso I do §2ª do art. 1º do Projeto de Lei n. 67/2015, passando a ter a seguinte redação:**

**"I** – adoção de procedimentos educativos com as crianças, pela escola, em conjunto com a Equipe de Saúde Bucal do Município."

**Modifique-se o art. 2º, *caput* e §3º do referido Projeto de Lei, que passam a vigorar com a seguinte redação:**

**"Art. 2º** Para a execução do Programa "Cascavel Sorridente", os Centros Municipais de Educação Infantil (Cmei) e as escolas receberão ***Kits* de Higiene Bucal.**

**[...]**

**§ 3º -** Os *kits* deverão ser identificados e ficarão na escola, ou no Cmei, para uso dos alunos, podendo estes levarem seus *kits* para casa no término do ano letivo."

**Modifique-se o art. 3º, *caput* do referido Projeto, que passa a ter a seguinte redação:**

**"Art. 3º** O Programa "Cascavel Sorridente" deverá ser realizado numa parceria entre as Secretarias de Educação e de Saúde."

Palácio José Neves Formighieri, Sala de Sessões.
Em 15 de junho de 2015.

João Paulo de Lima
**Vereador/PSD**

**JUSTIFICAÇÃO**

A Emenda visa adequar os dispositivos à necessidade evidenciada por profissionais da Saúde e da Educação do Município.